



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)							
PA COPAM SLA Nº: 2418/2020				SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento.			
EMPREENDEDOR: Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda				CNPJ: 39.365.754/0002-61			
EMPREENDIMENTO: Nova Aurora Fazenda Serra Azul				CNPJ: 39.365.754/0002-61			
MUNICÍPIO:		Medina/MG		ZONA: Rural			
COORDENADAS:		LATITUDE			LONGITUDE		
		GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
		16	12	36,53	41	28	41,34
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO HÁ E NÃO SE APLICA.							
CÓDIGO:	Atividade Objeto do Licenciamento (DN COPAM 217/2017):				Classe	Critério Locacional	
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração				3	0	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:				REGISTRO:			
Ricardo De Souza Santana– Biólogo Elaboração do RADA				CREA/MG 21353 ART nº 6016771/2020 CTF/AIDA nº 2245368			
AUTORIA DO PARECER				MATRÍCULA	ASSINATURA		
Mayara C. S. Fernandes - Gestora Ambiental				1.364.205-3			
De acordo: Túlio Kenedy Rodrigues Pereira Diretor Regional de Regularização Ambiental				1.364.357-2			



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)

O empreendimento Nova Aurora Mármores e Granitos Ltda. atua no ramo de Beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração, exercendo suas atividades na Fazenda Serra Azul, no município de Medina – MG, por meio do PA nº 12691/2014/001/2014 (LOC 158/2016), que possui validade até 14/12/2020. Em 09/11/2020, foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA (EcoSistemas), o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 6582/2021, instruído com apresentação de Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) com ART de Ricardo e Souza Santana (CRBio 044729/04D).

O Parecer vem proceder a revisão diante da solicitação por parte do empreendedor de interposição tempestiva de recurso contra a decisão de indeferimento para a renovação da LOC 158/2016. Em 13/07/2022 foi realizada análise preliminar dos argumentos e documentos que instruíram a peça recursal pela Direitorial Regional de Controle Processual e verificado que o caso em tela comporta a autotutela da decisão administrativa, neste sentido foi realizada nova análise da solicitação de renovação da LOC 158/2016.

Conforme Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, a atividade objeto deste licenciamento é: ‘Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração’, código B-01-09-0, com área útil de 2,05 ha. Não houve a incidência de critérios locacionais, pois o empreendimento já se encontra instalado, não haverá supressão de vegetação nativa e em consulta à Plataforma IDE/SISEMA realizada em 14/05/2021 não foi verificada nenhuma incidência, porém foi verificado na aba Patrimônio Cultural os seguintes atributos: Saberes, Linguagens e expressões musicais da viola em Minas Gerais e Artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha: saberes, ofício e expressões artísticas, dessa forma o empreendedor apresentou informação de que não possui processo em andamento em outro órgão interveniente ao licenciamento ambiental, declarando que não haverá impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, principalmente em bens arqueológicos, históricos e culturais.

O empreendimento está localizado em zona rural, sendo apresentado o CAR nº MG-3141405-292E.204D.1F18.42A0.B534.9A69.3540.7F3D correspondente ao imóvel rural denominado Fazenda Serra Azul, constituído de 24,6993 hectares. Deste total, 4,9686 hectares correspondem a área de Reserva Legal; 3,5049 de remanescente de vegetação nativa e 2,44 ha de área recuperada. No CAR não há representação de Área de Preservação Permanente.



Figura 1: Reserva Legal em verde e limite da propriedade em tracejado de amarelo. **Fonte:** Site do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural.

Em análise das Imagens de satélites fornecidas pelo Google Earth é verificada a presença de um barramento nos pontos de coordenadas geográficas Latitude 16° 12' 45" S / Longitude 41° 28' 54" W. Em respostas às Informações Complementares o empreendedor afirma, com apresentação de imagem de satélite, que o barramento nos pontos de coordenadas solicitados não se encontram dentro da propriedade, porém nesta mesma imagem apresentada pelo empreendedor é evidenciado o barramento dentro da propriedade e mesmo assim não é dado esclarecimentos quanto a situação.



Figura 2: Imagem retirada das Respostas às Informações Complementares.

O empreendedor acrescenta, por envio de e-mail, o seguinte: “Pegamos uma imagem em um mês do clima seco, e como pode ver pela imagem não há acúmulo de água nesse ponto, apesar de ser uma área da linha de drenagem de água de chuva e, portanto, tem uma área de pastagem com coloração mais verde que as demais do entorno”. Em pesquisa ao banco de dados Google Earth verificou-se, em setembro de 2013, uma imagem que apresentava predominantemente vegetação seca e mesmo assim verifica-se o acúmulo de água no referido local igualmente na propriedade vizinha (Figura 3). O local pode ser definido com brejo que constitui uma importante fonte de rios em cabeceiras e nascentes.



Figura 1: Destaque para delimitações em vermelho onde ocorre o acumulo de água em época seca. **Fonte:** Google Earth.

Sem prejuízo ambiental, a análise do processo e a continuidade das atividades do empreendimento e como se trata de uma recaracterização da área dentro da propriedade será condicionada.

O empreendedor apresentou registro fotográfico do cercamento da área de Reserva Legal, dessa forma não houve a necessidade de apresentação de cronograma de cercamento como solicitado nas Informações Complementares, além de apresentar Programa de Recuperação da RL que constitui em delimitar a área, instalação de placas informativas, descompactação do solo por arado, análise da fertilidade e fertilização do solo, controle de pragas, transposição de galhadas para atração de fauna que contribuirá para aporte de sementes e reflorestamento com alta diversidade com monitoramento após 5 anos da execução do referido Programa

O empreendedor possui a Portaria de Outorga IGAM nº 02773-2016 (Certificado 3277/2014), permitindo captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente de 4 m³/hora. A captação tem por finalidade atender o consumo industrial e humano. Segundo informado pelo empreendedor o mesmo já entrou com processo de renovação e retificação da referida Outorga, uma vez que a mesma possui validade até 14/12/2020 e esta não será utilizada para consumo humano, pois a empresa utiliza água da concessionária local (COPASA) desde abril/2017, e sim para lavagem de pisos e equipamentos, sanitários e no processo industrial.

O empreendedor não utiliza mão de obra terceirizada, sendo que conta com 23 funcionários totais, sendo nove no setor produtivo e apoio de pátio, cinco administrativos e nove na área de oficina, que executam as atividades em um turno de trabalho de oito horas, 24 dias no mês e doze meses por ano.

Os seguintes equipamentos utilizados na operacionalização do empreendimento, segundo informado são: 01 multifio, 1 filtro prensa, 03 carinhos de



aço, 01 pórtico, 01 ponte rolante, 01 pá carregadeira, 01 caminhão e 01 compressor. Para o processo de beneficiamento terá como insumos os seguintes itens: óleo lubrificante fornecido pela Lubril e com consumo de 120 litros/ano, graxa com consumo de 40 Kg/mês, fios diamantados fornecida pela Diamontbord com consumo de 0,5 jogo/mês, resina com consumo de 120 Kg/ano, tela de polímero com consumo de 160 m/ano e energia fornecida pela CEMIG e com consumo médio de 29000 KW/mês. Sendo todos armazenados em local próprio, denominado almoxarifado, que é coberto e impermeabilizado.

O empreendimento possui oficina mecânica para realização de manutenções em veículos e máquinas, lavagem de veículos e de peças. O local é coberto, dotada de piso impermeabilizado e canaletas derivando para sistema separador de água e óleo e para a drenagem pluvial. Também há no empreendimento um tanque para armazenamento de combustível com capacidade para até 15.000 litros. O local onde é armazenado o combustível é coberta e possui bacia de contenção, piso impermeável dotado de sistema drenagem interligado a caixa separadora de água e óleo – CSAO, além de possuir extintores de incêndio, placas de sinalização, identificação, orientativa e restritivas,

A atividade ocorre da seguinte forma, o empreendedor recebe blocos de rochas ornamentais de empresas devidamente regularizadas, segundo informado. O beneficiamento ocorre no tear convencional em que é utilizada uma lama abrasiva (lama do beneficiamento de rochas ornamentais / LBRO) para o corte e o Tear Multifios em que é utilizado o fio diamantado com aspersão de água para refrigeração, porém, como apresentado em Informações Complementares, o Tear Convencional não opera desde 2018. A lama abrasiva é composta por água, cal e granalha de aço sendo classificada como Classe II B inerte segundo a ABNT/NBR 10.004/2004.

Quando a lama, efluente do processo citado anteriormente, atinge densidade insatisfatória para o processo ela é expurgada e direcionada para bacia de decantação impermeabilizada (Figura 2) e o material decantado é direcionado para o filtro prensa em que a água é reutilizada no sistema e a parte de rejeito é armazenada, até destinação adequada, em local coberto e impermeabilizado. O empreendimento optou por dar destinação correta aos resíduos fazendo contrato com empresas que a utilizam como matéria prima.



Figura 4: Bacias de decantação para lama abrasiva. **Fonte:** RADA.



Os efluentes líquidos gerados no empreendimento são óleos e graxas provenientes da manutenção de equipamentos e estruturas onde ocorre o manuseio de óleos lubrificante e derivados em que são direcionados para a caixa separadora de óleo e água e posteriormente destinados a empresa credenciada e licenciada para a coleta, transporte e destinação final. Os efluentes sanitários provenientes dos banheiros são destinados ao sistema de fossa, filtro e sumidouro. O efluente industrial proveniente dos teares passa pelos sistemas de drenagem interligados a bacias de decantação em série sendo o material da sedimentação direcionado para o filtro prensa e o resíduo sólido gerado encaminhado para empresa de cerâmica, o empreendedor apresentou contrato realizado em 2017 válido por um ano e renovado automaticamente.

Os resíduos sólidos gerados são: papel, papelão e plástico armazenados em depósito coberto e encaminhados para reciclagem ou aterro controlado do município de Mediana; a borra oleosa fica em depósito coberto e é recolhido pela empresa Luart; as embalagens de lubrificantes são estocadas em local coberto e o material contaminado com óleo lubrificante e derivados do petróleo são armazenados em estrutura com baias cobertas dotada de sistema de drenagem interligado a Caixa Separadora de Óleo e Água, ambos são destinados a empresa Pró Ambiental. A massa de rejeito, como disse anteriormente, é armazenada em estrutura coberta e destinada a fabrica de argamassa; as sucatas metálicas ficam em caçambas na oficina e são destinadas para o ferro velho em Itaobim; as baterias são guardadas na oficina e recolhidas pelo fabricante.

A geração de ruídos é proveniente do funcionamento dos equipamentos e motores de máquinas e caminhões, sendo que o maior gerador de ruído são as máquinas de tear, porém como o empreendimento esta em zona rural não há impacto significativo na vizinhança, sendo que para verificação dessa afirmação foi realizada avaliação de ruído em quatro pontos do empreendimento, pela empresa Salubre Assessoria em Segurança Ocupacional tendo como responsável técnico Gilberto Grilo Decote, Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA/ES 036668/D). O laudo concluiu que apenas a máquina multifios esta acima do valor permitido, porém isso é atenuado com a utilização de Equipamento de Proteção Individual e que esse valor é reduzido conforme se distancia da fonte.

Quanto às emissões atmosféricas é informado que a operação industrial é feita a úmido e que os efluentes atmosféricos emitidos pelas máquinas e caminhões são reduzidos pela execução da manutenção e controle de emissão de gases.

Por se tratar de uma renovação de licença foi realizada a avaliação das condicionantes compelidas no processo 12691/2014/001/2014 aprovado em 14/12/2016 e com vencimento em 14/12/2012 (Publicação no DO em 16/12/2016), descritas a seguir:



Quanto ao Cumprimento das Condicionantes

Condicionante 1 Instalar placa de identificação da empresa, de 0,80 x 1,20 m, em local de fácil visualização, incluindo a razão social, o CNPJ, o número do processo e descrição da atividade. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Expira em 15/01/2017.

Status: **Cumprida.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida de acordo com os protocolos R0013686/2017 em 13/01/2017 e ROO43332/2017 em 10/02/2017. Após vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018) foi constatada a instalação da placa de identificação.

Condicionante 2 Remover entulho e sucatas metálicas da área do empreendimento dando destinação correta e apresentando relatório comprobatório. **Prazo:** 30 (trinta) dias. Expira em 15/01/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois mesmo com a construção de deposito foi verificado em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018 – 28/02/2018), a manutenção de sucatas, plásticos, madeiras e entulhos dispostos inadequadamente.

Em 14/12/2018 (R0201331/2018) foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor informa que em 19/04/2018 as sucatas foram vendidas e em 30/04/2018 foi adquirida uma caçamba para armazenamento temporário desses resíduos.

R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem às mesmas informações. Foi apresentado fotografia dos entulhos e sucatas armazenados em caçamba.

R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2019 correspondem às mesmas informações. Foi apresentado dos entulhos e sucatas armazenados em caçamba.

No RADA o empreendedor apresentou relatório fotográfico da retirada da sucata em 2017 e Notas Fiscais emitidas em 2019.

Condicionante 3 Adequar a oficina implantando sistema de drenagem e caixa SAO, adequadamente dimensionada para receber os efluentes oleosos gerados no empreendimento apresentando relatório técnico e fotográfico comprobatório. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. Expira em 14/02/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois mesmo com a construção de deposito foi



verificado em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018), que o sistema instalado é deficiente e há vazamento diretamente no solo, além de verificar a disposição de resíduos sólidos e oleosos na oficina.

R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem as mesmas informações. Apresentaram fotografia do pátio da oficina, sistema de drenagem e CSAO.

No RADA o empreendedor apresentou relatório fotográfico de novas adequações realizadas na oficina, sendo elas: instalação de outra caixa separadora de água e óleo e Nota Fiscal da aquisição emitida em 2018 e instalação de cobertura na área de lavagem de peça.

Condicionante 4 Adequar ambientalmente o depósito de peças e insumos da oficina apresentando relatório técnico e fotográfico comprobatório. **Prazo:** 60 (sessenta) dias. Expira em 14/02/2017.

Status: Cumprida.

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida.

No RADA foi apresentado registro fotográfico do cômodo para acondicionamento das peças e insumos e seu interior, bem como estrutura para armazenamento de esgoto oleoso e resíduos sólidos (lama do sistema CSAO, recipientes de óleo lubrificante, estopas e materiais contaminados com óleo) conectada ao sistema CSAO.

Condicionante 5 Apresentar relatório técnico da quantidade de rejeito gerado pelo tear multifios com volume mensal gerado e capacidade do local de armazenamento.

Prazo: Anualmente durante a vigência da licença.

Status: Cumprida.

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida após apresentação do Relatório Técnico de Rejeito do Tear Multifios, porém após esse período de avaliação não foi verificada a apresentação anual do relatório, dessa forma a condicionante não foi cumprida.

Dez/2017: Apresentou em 12/04/2017 - R0111096/2017; 14/12/2017 - R0311415/2017.

Dez/2018: Apresentou em 14/12/2018 - R0201331/2018.

Dez/2019: R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019.

Dez/2020: R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2020.

Condicionante 6 Apresentar anualmente destinação dada ao resíduo gerado pelo tear multifios (renovação do contrato com empresa e/ou outra alternativa utilizada).

Prazo: Durante a vigência da licença.

Status: Cumprida.



De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida, pois foi apresentado contrato de coleta, transporte, tratamento e destinação final da lama abrasiva dos teares convencional e multifios com a empresa Braúnas Indústria e Comércio Ltda..

Dez/2017: Apresentou em 07/02/2017 - R0040477/2017; 10/02/2017 - R0043332/2017; 14/12/2017 – R0311415/2017.

Dez/2018: Apresentou em 14/12/2018 - R0201331/2018.

Dez/2019: R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019.

Dez/2020: R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2020.

Dez/2021: R0019085/2021 em 22/02/2021 e 1370.01.0009104/2021-66 em 19/02/2021:

No RADA foi apresentado contrato de 2017 com a empresa Braúnas Indústria e Comércio Ltda. para recolhimento, no máximo, 80m³/mensal de lama do tear e contrato de 2016 com a mesma empresa para recolhimento da lama abrasiva de tear convencional. Também foi apresentado contrato entre a empresa Antoniel Rocha Meireles ME para coleta, transporte, tratamento e destinação final da lama abrasiva dos teares convencional e multifios firmado em 2017. Ambos informam que a prorrogação do contrato é automática.

Condicionante 7 Apresentar laudo de classificação do resíduo industrial gerado (lama do beneficiamento de rochas ornamentais - LBRO) de acordo com ABNT – NBR 10.004/2004 e do resíduo gerado pelo tear multifios. **Prazo:** 30 (trinta) dias.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de apresentar relatório de ensaio de análise fisicoquímicas dos resíduos gerados pelo tear convencional do Laboratório AGROLAB, assinado por Miliane Fardim Borelli (CRBio 84. 670/02), o empreendedor não apresentou relatório do tear multifios. Mas em 16/04/2018, por meio do protocolo R0070686/2018, o empreendedor apresentou Relatório Técnico de Caracterização de Resíduos Sólidos de abril/2018 tendo como responsável técnico Cássio Santos de Carvalho (tecnólogo em rochas ornamentais) constatando que o resíduo não possui indício de inflamabilidade, periculosidade, reatividade, patogenicidade e toxicidade para o meio ambiente e saúde pública e foi classificado com Classe II não inerte. Dessa forma a condicionante foi cumprida fora do prazo.

Em 14/12/2018 (R0201331/2018) foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor informa que a empresa possui local coberto, com piso impermeabilizado para armazenamento da lama e o descarte final é realizado por empresa contratada. Apresentou contrato com a empresa Braúnas Indústria e Cómérico Ltda., Antoniel Rocha Meireles – ME, Ceramica LC Fonte Nova Ltda.- ME, Oliveira e Soares Construções Ltda-ME.



Condicionante 8 Apresentar projeto de destinação final para a lama do beneficiamento de rochas ornamentais podendo ser a implantação de aterro ou destinação a aterro licenciado. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Expira em: 15/04/2017.

Status: **Cumprida.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida, pois foi firmado contrato com empresas para coleta, transporte, tratamento e destinação final.

Em 14/12/2018 (R0201331/2018) foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor informa que a empresa possui local coberto, com piso impermeabilizado para armazenamento da lama e o descarte final é realizado por empresa contratada. Apresentou contrato com a empresa Braúnas Indústria e Cόmrcio Ltda., Antoniel Rocha Meireles – ME, Ceramica LC Fonte Nova Ltda.- ME, Oliveira e Soares Construções Ltda-ME.

Condicionante 9 Paralisar as atividades dos teares convencionais até que haja local adequado para descarte dos rejeitos gerados, conforme aprovação do órgão ambiental. Prazo: **Durante a vigência da licença**

Status: **Cumprida.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de terem firmado contrato com empresa para coletar, transportar, tratar e dar destinação final, em vistoria realizada em 08/03/2018, conforme protocolo 0220489/2018 (AF 57596/2018), foi verificada a disposição inadequada desses resíduos diretamente no solo.

Em 14/12/2018 (R0201331/2018) foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor informa que a empresa possui local coberto, com piso impermeabilizado para armazenamento da lama e o descarte final é realizado por empresa contratada. Apresentou contrato com a empresa Braúnas Indústria e Cόmrcio Ltda., Antoniel Rocha Meireles – ME, Cerâmica LC Fonte Nova Ltda.- ME, Oliveira e Soares Construções Ltda-ME. e aguarda o desembargo.

R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem as mesmas informações. Informa que o tear convencional para desdobramento de blocos não é mais utilizado desde 2018.

Condicionante 10 Apresentar projeto para fechamento e reabilitação da área do depósito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais contendo PRAD, PTRF, cronograma de execução para fechamento, uso alternativo para área e ART do responsável. O cronograma de implantação deverá ter início imediato com prazo final de máximo de um ano para o PRAD e cinco anos para o PTRF. **Prazo:** 120 (cento e vinte) dias. Expira em 15/04/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**



De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois o empreendedor apresentou uma proposta de criação de um reservatório de água que foi avaliado como inadequado pela Supram pelo Of. Supram Jeq. Nº 254/2018 de 12/03/2018, e após recusa não foi apresentado nenhum outro projeto.

Enviado via correios, foi protocolado em 07/03/2019 com protocolo R0031173/2019 Of. 35/2019 com apresentação do cumprimento da condicionante 10 e 11. Quanto a condicionante 10, foi apresentado documento intitulado PRAD-PTRF Deposito de Lama Beneficiamento de Lama de Rochas Ornamentais – LBRO elaborado pela empresa Nativa Serviços Ambientais Ltda. tendo como responsável Ricardo de Souza Santana, Biólogo. Os procedimentos adotados serão: demarcação e isolamento da área alvo, instalação de placas de sinalização e educativa, implantação de sistema de drenagem, reconformação e estabilização de taludes, introdução de topsoil, implantação de cortina arbórea no entorno e monitoramento. Para a revegetação do local de deposito foi sugerido apenas a utilização de coquetel de sementes de gramíneas e leguminosas e nas áreas de talude a instalação de mantas ou telas biodegradáveis após semeadura. A cortina arbórea será composta por três linhas de estratos diferentes de espécies nativas.

No RADA foi apresentado registro fotográfico aéreo dá área em abril de 2019, porém não foi possível verificar nenhuma alteração significativa, apenas crescimento de gramíneas no local, bem como informado que na área foi depositado solo rico em matéria orgânica, feito o cercamento, implantação de canaletas de drenagem e identificação por placa. Em resposta às Informações Complementares o empreendedor informou que a referida área não há atividades antrópicas de uso do solo e a área foi destinada à preservação constante.

Condicionante 11 Apresentar relatório de execução do projeto de fechamento e reabilitação da área do depósito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais e ART do responsável. Prazo: **Semestralmente até a finalização do projeto**

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois o empreendedor apresentou uma proposta de criação de um reservatório de água que foi avaliado como inadequado pela Supram, e após recusa não foi apresentado nenhum outro projeto.

Relatórios de 06/2017, 12/2017, 06/2018, 12/2018 não foram apresentados, pois a condicionante 10 foi cumprida em 07/03/2019, fora do prazo estabelecido.

06/2019: 1370.01.0012067/2019-96 em 06/09/2019 e em 06/09/2019 com protocolo R0139518/2019 correspondem à: foi apresentado documento intitulado Relatório de Cumprimento da Condicionante de nº 11 em que foi apresentada fotografias do inicio das ações realizadas para recuperação.



12/2019: R01680148/2019 em 04/11/2019 e 1370.01.0016443/2019 em 30/10/2019:
Apresentou relatório fotográfico com introdução de camada superficial de solo (topsoil) na área alvo do PRAD/PTRF.

06/2020: R0030501/2020 de 04/03/2020 e 1370.01.0006434/2020 em 04/03/2020:
Apresentou relatório fotográfico com processo de abertura das covas para implantação da cobertura arbórea.

12/2020: R101626/2020 EM 01/09/2020 e 1370.01.0035968/2020-10 em 28/08/2020: Informou que o empreendedor está com dificuldade de adquirir mudas devido a pandemia causada pela propagação do novo coronavírus.

06/2021: R0019085/2021 em 22/02/2021 e 1370.01.0009104/2021-66 em 19/02/2021: realizou o plantio de mudas de espécies vegetais.

12/2021: 1370.01.0009104/2021-66 em 19/08/2021 e R0098495/2021 em 20/08/2021, R0116102/2021 em 24/09/2021, R0153242/2021: área vem sendo monitorada e está sendo feita o diagnóstico ambiental local, desenvolvimento dos indivíduos plantados é um pouco lento e outros já com desenvolvimento satisfatório das mudas. Resultado da análise do solo do fundo da oficina coletado em 24/06/2021 com os parâmetros analisados atendendo a legislação.

No protocolo R0005451/2022 de 19/01/2022 o empreendedor informa que “algumas fotos não constam no relatório protocolado, apesar de estarem no arquivo original, é possível que tenha ocorrido um erro no arquivamento do mesmo no momento de anexá-lo”.

06/2022: R0016732/2022 de 14/02/2022 e 1370.01.0009104/2021-66 em 19/08/2022 apresentou relatório fotográfico demonstrando o desenvolvimento das mudas plantadas.

1370.01.0009104/2021-66 protocolado em 03/08/2022 apresentou relatório fotográfico com o plantio de mudas, manutenção e instalação de sistema de irrigação.

No RADA foi apresentado registro fotográfico do cercamento da área, instalação de placa informativa, instalação de sistema de drenagem e deposição de solo orgânico no local. Em resposta às Informações Complementares o empreendedor apresentou novo cronograma com monitoramento anual até 2024.

Condicionante 12 Realizar estabilização dos focos erosivos atrás das estruturas da indústria no ponto de lançamento da lama do beneficiamento de rochas apresentando relatório elaborado por profissional habilitado e sua respectiva ART. Prazo: 90 (noventa) dias. Expira em 16/03/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de ser constatada a revegetação por gramíneas o empreendedor não apresentou relatório elaborado por profissional habilitado e sua respectiva ART.

Foi protocolado documento R0066762/2018, nesta Superintendência em 11/04/2018, Relatório de Estabilização dos Focos Erosivos com relatório fotográfico,



elaborado por José Antônio Teixeira Lima (CREA/ES 3135-D). Irá apresentar Relatório de Monitoramento anualmente durante dois anos, 2019 e 2020.

Relatório 2019: 1370.01.0012067/2019-96 em 06/09/2019

Relatório 2020: R0030501/2020 de 04/03/2020 e 1370.01.0006434/2020 em 04/03/2020.

No RADA foi apresentado registro fotográfico da canaleta com dissipação de energia e a área recoberta com gramínea.

Condicionante 13 Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação do depósito de resíduos temporários, de forma que cada resíduo seja acondicionado e armazenado seletivamente e em recipientes próprios, até sua correta destinação.

Prazo: 60 (sessenta) dias. Expira em 14/02/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois apesar de apresentarem registro fotográfico da construção de uma estrutura e em vistoria realizada em 28/03/2018 foi possível constatar a deposição de resíduos de forma irregular sem seleção e disposto diretamente no solo.

No protocolo R0201331/2018 de 14/12/2018 foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor apresenta fotos da situação atual em que realiza a disposição separada de madeira, sucatas metálicas, tambores e bombonas.

Condicionante 14 Ampliar a capacidade do sistema de tratamento de efluentes domésticos, permitindo um coeficiente de segurança mínimo de 20% acima do número de funcionários mantidos pelo empreendimento. Apresentar relatório descritivo e fotográfico comprobatório. Prazo: 90 (noventa) dias. Expira em 16/03/2017.

Status: **Cumprida fora do prazo.**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi cumprida fora do prazo. O empreendedor apresentou Memorial Descritivo de Calculo da Fossa Séptica e registro fotográfico do processo de instalação do novo sistema de fossa séptica.

Condicionante 15 Manter o sistema de tratamento de efluentes domésticos (STED) em condições de vistoria e realizar sua limpeza periódica com empresas licenciadas, arquivando a documentação comprobatória. Prazo: **Durante a vigência da licença**

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2016 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois não foi apresentado a documentação comprobatória.



Em 14/12/2018 (R0201331/2018) foi apresentado documento intitulado de Relatório de Cumprimento de Condicionante, nele o empreendedor informa que foi realizado limpeza em 12/03/2018, porém não foi apresentado nenhum relatório fotográfico.

R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem a mesma informação. Informa que é realizada limpeza periódica pela Tubolimpo e os documentos estão arquivados na empresa.

No RADA o empreendedor justifica informado que a limpeza do lodo foi realizada para a instalação do novo sistema pela empresa Tubolimpo em 19/03/2019 e até o momento da elaboração do RADA não foi necessária nova limpeza. Apresentou também Relatório Técnico de Ensaios analíticos para Monitoramento de Efluentes de junho/2019, realizado pelo Laboratório Certificar Ltda. assinado por Baroncio Paulo de Oliveira Cabral (CRQ 02301498).

Condicionante 16 Apresentar relatório avaliando a potabilidade da água para consumo humano contendo, no mínimo, análise dos parâmetros pH, turbidez, cor aparente, dureza total, ferro, manganês, coliformes totais e Escherichia coli. As coletas deverão ocorrer 1 - imediatamente após a saída do poço tubular (barilete) e 2 - em torneira disponível após passar pelo reservatório. Prazo: 60 (sessenta) dias. Expira em 14/02/2017.

Status: Não cumprida.

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante não foi cumprida, pois não foi apresentado análises em torneira disponível após passar pelo reservatório e a apresentação dos resultados não se referem a análise pós concessão da licença.

R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem as mesmas informações. Informa que utiliza água de rede pública.

No RADA o empreendedor afirma que não utiliza água do poço tubular para consumo humano e que a água para esse fim é fornecida pela concessionária local.

Condicionante 17 Apresentar projeto e implantar sistema de tratamento de água para consumo humano, de forma a atingir os padrões de potabilidade exigido pela Portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, se confirmada necessidade pelas análises realizadas na condicionante 16. Prazo: 120 (cento e vinte) dias. Expira em 15/04/2017.

Status: Não cumprida.

De acordo com Formulário 02/2018 de Acompanhamento de Condicionante, dentro do período de avaliação de 06 de fevereiro de 2012 a 16 e março de 2018, esta condicionante foi não cumprida, pois não apresentou o projeto solicitado nem pedido de exclusão da condicionante.

No RADA o empreendedor afirma que não utiliza água do poço tubular para consumo humano e que a água para esse fim é fornecida pela concessionária local.



Quanto ao cumprimento do Automonitoramento

Efluentes Líquidos: Analisar pH, DBO,DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, substâncias tensoativas, óleos e graxas, óleos vegetais e gorduras animais. Analise semestral e apresentação de relatórios anuais.

Status: Cumprida parcialmente.

1 Relatório a serem apresentados para Entrada e saída da caixa SAO:

Ano 2017: 1º semestre não apresentou. 2º semestre com protocolo R311413/2017 de 14/12/2017 em que os parâmetros analisados estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Ano 2018: 1º semestre e 2º semestre não foram apresentados, pois ocorreu a paralisação atividades em 26/03/2018 pelo Auto de Infração. Protocolo R0201331/2018 em 14/12/2018 apresentou fotografias da limpeza da caixa SAO e nova caixa SAO da oficina.

Ano 2019: 1º semestre e 2º semestre: R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019 correspondem as mesmas informações. Análise realizada em 29/07/2019 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e CSAO 02 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação, exceto para DQO 362,1mg/l e surfactantes 33,8 mg/l.

Análise realizada em 29/10/2019 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação, exceto para DBO 78,39 mg/l, DQO 660,5 mg/l e surfactantes 60,8 mg/l e da CSAO 02 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação

Diante dos resultados fora dos padrões o empreendedor informa que o sistema não é eficiente e irá instalar um sistema de tratamento composto por filtros em série no lavador.

Ano 2020: 1º semestre e 2º semestre: R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2020. Análise realizada em 15/06/2020 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e CSAO 02 constatando que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Análise realizada em 06/11/2020 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e CSAO 02 não foi realizada a colete, pois o posto de abastecimento não foi utilizado nesse período.

Ano 2021: 1º semestre e 2º semestre: R0152513/2021 em 17/12/2021 e 1370.01.0009104/2021-66 em 13/12/2021: Análise realizada em 15/03/2021 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e CSAO 02 não foi realizada a coleta, uma vez que o posto de abastecimento não vinha sendo utilizado pela empresa desde 2020. Análise realizada em 30/07/2021 da CSAO 01 constatado que todos os parâmetros



estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação e CSAO 02 constatando que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

2 Relatório a serem apresentados para Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários e na saída antes do lançamento no sumidouro:

Ano 2017: 1º e 2º semestre não foram apresentados.

Ano 2018: 1º semestre: R0201331/2018 em 14/12/2018: constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação, exceto DQO com valor de **752 mg/L** e eficiência de 42%. 2º semestre: R0201331/2018 em 14/12/2018: não apresentou resultados da saída do sistema impossibilitando a análise de eficiência de tratamento do sistema.

Ano 2019: 1º semestre e 2º semestre: R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019: Apresenta análise do dia 12/06/2019 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Análise de 29/10/2019 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação.

Ano 2020: 1º semestre e 2º semestre: R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2020: Apresenta análise do dia 06/11/2020 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Apresenta análise do dia 22/09/2020 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. No relatório foi informado que a Fossa da Serraria não possuía material suficiente para a coleta uma vez que a carga horária de trabalho foi reduzida devido a pandemia causada pela propagação do novo coronavírus.

Ano 2021: 1º semestre e 2º semestre: R0152513/2021 em 17/12/2021 e 1370.01.0009104/2021-66 em 13/12/2021: Apresenta análise do dia 17/03/2021 constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. Apresenta análise do dia 30/07/2021 da fossa da oficina, constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação, exceto DBO com valor de **122 mg/L** e Surfactantes com valor de **6,0 mg/L**, para alteração no parâmetro não foi apresentado justificativa. Apresenta análise do dia 30/07/2021 da fossa da serraria, constatado que todos os parâmetros estão dentro dos limites estabelecidos pela legislação. O empreendedor também informa que foi realizada manutenção do posto de abastecimento, sendo este foi reativado em junho de 2021.

Resíduos Sólidos: Preenchimento da tabela do anexo e envio anual.

Status: Cumprida.

Ano 2017: Por meio do protocolo R311412/2017 de 14/12/2017 foi apresentado documentos relacionando os resíduos gerados e a empresa de destino, que são eles: lama e lona de freio, filtros, vasilhames, serragem, estopas destinados, resíduos contaminados sem especificação que são destinados a Pro Ambiental



Tecnologia e óleo usado ou contaminado que são destinos a Petrolub Industrial de Lubrificantes Ltda.

Ano 2018: R0201331/2018 em 14/12/2018: Apresentou Notas Fiscais do serviço prestado pela Pro Ambiental para a coleta de Resíduos Contaminados nos dias 14/06/2018, 29/08/2018. Também apresentou tabela com a destinação dos seguintes resíduos lama e lona de freio, filtros, vasilhames, estopas, lama de beneficiamento de rochas ornamentais e óleo contaminado.

Ano 2019: R187442/19 de 10/12/2019 e 1370.01.0021294/2019-63 de 10/12/2019. Apresentou tabela com a destinação dos seguintes resíduos lama e lona de freio, sucatas, filtros, vasilhames, estopas, EPIs, lama de beneficiamento de rochas ornamentais e óleo automotivo.

Ano 2020: R0155658/2020 de 18/12/2020 e 1370.01.0057264/2020-34 de 10/12/2020 apresentou tabela com a destinação dos seguintes resíduos: absorvente, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas, filtros de óleo automotivos, embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos, contaminados por substâncias perigosas, resíduos sólidos provenientes de desaceleradores e separadores de óleo/água, pastilhas de freio contendo amianto, resíduos oleosos, lama de beneficiamento de Rochas ornamentais e sucatas.

Ano 2021: R0152513/2021 de 17/12/2021 e 1370.01.0009104/2021-66 de 13/12/2021 apresentou tabela com a destinação dos seguintes resíduos: absorvente, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas, filtros de óleo automotivos, embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos, contaminados por substâncias perigosas, resíduos sólidos provenientes de desaceleradores e separadores de óleo/água, resíduos oleosos, lama de beneficiamento de Rochas ornamentais e sucatas.

Solicitações descritas no Auto de Fiscalização 57596/2018: recebido em 23/03/2018.

1 Realizar a Declaração das áreas suspeitas ou contaminadas no Banco de Declaração Ambiental – BDA, de acordo com a DN COPAM 116/2008. **Prazo:** 30 dias

O empreendedor tinha até o dia 22/04/2018 para realizar a declaração, assim o empreendedor apresentou imagem do site de Gestão de Áreas Contaminadas no dia 02/05/2018 com protocolo R0082310/2018, sendo que no site estava com data de 22/04/2018.

2 Realizar Avaliação Preliminar, conforme a norma ABNTN15515:1/2007 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar.

a) A avaliação deverá abranger a área de depósito irregular da lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO) e a área de lançamento do efluente



na saída da caixa separadora de água e óleo – **Prazo:** 60 dias após declaração no BDA.

O empreendedor tinha até o dia 22/05/2018 para realizar a avaliação. O empreendedor apresentou em 22/06/2018, sob protocolo R0115254/2018, documento intitulado de Relatório Técnico de Ensaios Analíticos. A coleta realizada em 27/04/2018 contemplou o solo do Tear Convencional, Tear Multifios e Oficina. A coleta realizada em 30/04/2018 contemplou a água do Tear Convencional, Tear Multifios e Oficina. Porém não foi descrito os procedimentos realizados para coletar essas amostras.

Em 14/12/2018 com protocolo R0201331/2018 foi apresentado documento intitulado Relatório de Investigação Ambiental Fase I e Fase II elaborado pela empresa IDL Engenharia e Consultoria Ltda. tendo como responsável Ivan Wagner Moreira, técnico em saneamento ambiental, e Lucas Pimentel Zatta, diretor operacional. No relatório determina como fonte primária de poluição a área de abastecimento, bomba, linhas e conexões associadas ao sistema de distribuição de combustível. De acordo com sondagens e estudos realizados nessas áreas as amostras de solo e de água subterrânea coletadas não tiveram valores acima dos valores estabelecidos pela CONAMA 420/2009 e Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde.

Importante citar que dentro do Relatório foi sugerido realizar análises semestrais do lençol freático a partir dos poços de monitoramento já instalados, porém não foram apresentados, pois, segundo o empreendedor, após as análises apresentarem resultados nulos para contaminantes na FASE I e II não viu sentido em continuar o monitoramento.

3 Realizar Investigação Confirmatória conforme a norma ABNT 15515:2/2011 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – **Parte 2:** Investigação Confirmatória – **Prazo:** 90 dias após a Avaliação Preliminar, caso seja necessário a segunda etapa prevista nesta norma.

Em 14/12/2018 com protocolo R0201331/2018 foi apresentado documento intitulado Relatório de Investigação Ambiental Fase I e Fase II elaborado pela empresa IDL Engenharia e Consultoria Ltda. tendo como responsável Ivan Wagner Moreira, técnico em saneamento ambiental, e Lucas Pimentel Zatta, diretor operacional.

Ressalta-se que não foi apresentada nenhuma informação referente a essa solicitação quanto à área de depósito irregular da lama, assim em resposta às Informações Complementares o empreendedor informa que a solicitação não foi atendida, pois já tinham iniciado a execução do PRAD. Levando em consideração que há a necessidade de se qualificar o local quanto a contaminação ou não do solo e do lençol freático, decide se dar continuidade ao processo e condicionar ao empreendedor a apresentação dos estudos já mencionados anteriormente e solicitados em vistoria, não tento prejuízo ambiental para o lugar, pois a lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO) não é mais disposta nesse local. Em consulta por e-mail à FEAM o responsável afirmou que os estudos apresentados para a área de lançamento do efluente na saída da caixa separadora de água e óleo



não foram satisfatórios, dessa forma, será condicionado além da correção dos estudo apresentados dessa referida área, estudo também da área de deposito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).

Também na Auto de Fiscalização informa a necessidade de realização de treinamentos periódicos de educação ambiental. Sugestão observar DN COPAM 214/2017. Apresentou em 25/06/2018 com protocolo R0113465/2018 Relatório de Atividades de Educação Ambiental realizada no dia 20/04/2018 com as seguintes atividades realizadas com os funcionários: palestra e divulgação de cartilha. Em resposta às Informações Complementares o empreendedor informa que faz anualmente ações de educação ambiental, tanto na área da indústria quanto na área da oficina.

Solicitações descritas no Auto de Fiscalização 200858/2019: recebeu em 06/12/2019

Cano que liga a área (com cômodos em meia parede de concreto onde se dispõe temporariamente os resíduos sólidos) à esta caixa separadora, se encontra danificada. Não foi apresentada nenhuma comprovação do cumprimento da solicitação citada acima conforme descrito no AF, dessa forma foi solicitado comprovação por meio de IC sendo apresentado relatório fotográfico demonstrando o reparo no cano.

Na análise quantitativa verifica-se que das 17 condicionantes compelidas para obtenção da Licença de Operação Corretiva a empresa atendeu satisfatoriamente seis condicionantes, seis foram cumpridas fora do prazo e duas não foram cumpridas. Considera-se um atendimento satisfatório visto que as condicionantes descumpridas não acarretam prejuízo ao meio ambiente, pois referem-se entrega de relatório avaliando a potabilidade da água para consumo humano, porém o empreendedor informa que utiliza a água da concessionária local para consumo humano. Quanto à apresentação dos relatórios de Automonitoramento, em sua maioria, estes foram apresentados na quantidade e frequência solicitada e fora do prazo estipulado, mas que não acarreta prejuízo à análise.

Ressalta-se que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA) e demais documentos anexados aos autos do processo, bem como do processo de LOC. Não foi realizada vistoria no local, sendo, portanto, o empreendedor e sua consultora os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA), em demais documentos apresentados no processo, Auto de Fiscalização e Relatório de Cumprimento de Condicionante, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda., para a atividade de “Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração”.



ANEXO I

Condicionantes para Programa de Automonitoramento da Renovação Licença Ambiental Simplificada Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico da quantidade de rejeito gerado pelo tear multifios com volume mensal gerado e capacidade do local de armazenamento.	Anualmente durante a vigência da licença
03	Apresentar anualmente destinação dada ao resíduo gerado pelo tear multifios (renovação do contrato com empresa e/ou outra alternativa utilizada).	Durante a vigência da licença
04	Manter o sistema de tratamento de efluentes domésticos (STED) em condições de vistoria e realizar sua limpeza periódica com empresas licenciadas, arquivando a documentação comprobatória.	Durante a vigência da licença
05	Apresentar, anualmente, relatório fotográfico e descritivo da execução do projeto de recuperação das áreas de RL do empreendimento.	Durante a vigência da licença
06	Apresentar, anualmente, relatório fotográfico e descritivo da execução dos treinamentos realizados com os funcionários quanto a educação ambiental de acordo com o Cronograma apresentado.	Durante a vigência da licença
07	Apresentar anualmente relatório de execução do projeto de fechamento e reabilitação da área do depósito irregular de lama do beneficiamento de rochas ornamentais e ART do responsável, evidenciando a evolução da recuperação.	Durante a vigência da licença
08	Apresentar laudo técnico conclusivo, que comprove a descaracterização da área como nascente difusa ou inexistência de olho d'água, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica da área próxima onde existe um barramento. De acordo com o laudo apresentar mapa e CAR atualizado.	180 dias



09	<p>Realizar a Declaração das áreas suspeitas ou contaminadas no Banco de Declaração Ambiental – BDA, de acordo com a DN COPAM 116/2008. Principalmente da área de deposito irregular da lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO).</p>	30 dias
10	<p>Realizar Avaliação Preliminar, conforme a norma ABNTN 15515:1/2007 – Passivo ambiental em solo e água subterrânea – Parte 1: Avaliação preliminar.</p> <p>A avaliação deverá abranger a área de deposito irregular da lama do beneficiamento de rochas ornamentais (LBRO), e a área de lançamento do efluente na saída da caixa separadora de água e óleo, dentre outras que existirem na propriedade.</p> <p>Juntamente com a Avaliação Preliminar, deverá ser apresentado Plano de Amostragem para Investigação Confirmatória.</p> <p>Os estudos serão apresentados à Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas - GERAQ/FEAM.</p>	90 dias após declaração no BDA.
11	<p>A partir da aprovação pela GERAQ/FEAM da Avaliação Preliminar e do Plano de Amostragem, o empreendimento deverá apresentar, no prazo de 90 dias, Investigação Ambiental Confirmatória, a ser executada conforme norma ABNT 15515:2/2011 – Passivo Ambiental em solo e água subterrânea – Parte 2: Investigação Confirmatória.</p>	90 dias após aprovação



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Renovação Licença Ambiental Simplificada Nova Aurora Mármore e Granitos Ltda.

Empreendedor: Nova Aurora Mármore e Granitos
Empreendimento: Nova Aurora Mármore e Granitos
CNPJ: 39.365.754/0002-61
Municípios: Medina, MG
Atividade(s): Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração
Código DN 74/04: B-01-09-0
Processo SIAM: 12691/2014/001/2014
Processo SLA: 6582/2021

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada do sistema de tratamento de efluentes sanitários e na saída antes do lançamento no sumidouro	pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, Substâncias tensoativas, óleos e graxas, óleos vegetais e gorduras animais.	Semestralmente
Entrada e saída de todas as caixas SAO		Semestralmente

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.



Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2 Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.



- | | |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------|
| (*)1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Armazenamento temporário
(informar quantidade armazenada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.